



**MUNICÍPIO DE LIBERDADE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de
Liberdade/MG**

Comissão Intersetorial de Elaboração do Plano Municipal de Atendimento
Socioeducativo do Município de Liberdade
Decreto nº 1.144, de 03 de outubro de 2016

**Liberdade/MG
2016**



**MUNICÍPIO DE LIBERDADE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de
Liberdade/MG**

Massilon da Silva Maciel
Prefeito Municipal

Pitágoras Teodoro da Silva
Vice-prefeito:

Administração 2013/2016

LISTA DE SIGLAS

CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CRAS – Centro de Referência de Assistência Social

CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social

CT – Conselho Tutelar

ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente

ESF – Estratégia Saúde da Família

GRS – Gerência Regional de Saúde

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IDH – Índice de Desenvolvimento Humano

LA – Liberdade Assistida

PIA – Plano Individual de Atendimento

PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado de Famílias e Indivíduos

PAIF – Serviço de proteção e Atendimento Integral a Família

PRONATEC - Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego

PSC – Prestação de Serviços à Comunidade

SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo

SME – Secretaria Municipal de Educação

SMS – Secretaria Municipal de Saúde

SRE – Superintendência Regional de Ensino

SUMÁRIO

Introdução	05
Princípios e Diretrizes	07
Marco Situacional	08
Objetivos	11
Modelo de Gestão do Sistema Socioeducativo Municipal	12
Eixos operativos metas, prazos e responsáveis	13

INTRODUÇÃO

O Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA aprovou e publicou a resolução nº: 119/2006, que estabeleceu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE. Neste mesmo ano, outro conjunto de propostas foi encaminhado ao Congresso Nacional para que se complementasse ao Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, no que diz respeito ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, o que deu origem à Lei Federal nº: 12.594/2012, aprovada no Congresso Nacional e sancionada pela Presidenta Dilma Rousseff em 18 de janeiro de 2012.

De acordo com a Lei 12.594/12 – SINASE, no caput do Art. 5º Compete aos Municípios: “(...) II – elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com o Plano Nacional e o respectivo Plano Estadual”. Em seu parágrafo 3º do respectivo artigo, o Plano será submetido à deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Em seu artigo 8º, para sua elaboração, obrigatoriamente, irão participar Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura, Trabalho e Profissionalização e Esporte. E no parágrafo único deste artigo, os Poderes Legislativos Federal, estaduais, distrital e municipal, por meio de suas comissões temáticas pertinentes, acompanharão a execução dos Planos de Atendimento Socioeducativo dos respectivos entes federados.

O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Liberdade/MG dá cumprimento às indicações do SINASE e do Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo que reconhecem a necessidade de rever a estrutura e a funcionalidade dos serviços de atendimento face à realidade de cada município. Responde ainda à demanda de discussão e debate público sobre a complexa questão do adolescente em conflito com a lei na juventude e sobre o que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e as instituições locais já fazem e poderão fazer pelo adolescente que comete ato infracional.

A VII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente concluída em Dezembro de 2007 indica que o atendimento socioeducativo deverá “Garantir a construção de diagnóstico e planos municipais de medidas socioeducativas, conduzido pelos conselheiros e cumprido pelos gestores municipais e estaduais, com

implantação e implementação nos municípios com co-financiamento das três esferas de governos...”.

Os artigos 227 da Constituição Federal e 4º do ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente estabeleceram a co-responsabilidade de família, comunidade, sociedade em geral e poder público em assegurar, por meio de promoção e defesa, os direitos de crianças e adolescentes. Para cada um desses atores sociais existem atribuições distintas, porém o trabalho de conscientização e responsabilização deve ser contínuo e recíproco, ou seja, família, comunidade, sociedade em geral e Estado não podem abdicar de interagir com os outros e de responsabilizar-se.

A co-responsabilidade, ainda, implica em fortalecer as redes sociais de apoio, especialmente para a promoção daqueles em desvantagem social, conjugar esforços para garantir o comprometimento da sociedade, sensibilizando, mobilizando e conscientizando a população em geral sobre as questões que envolvem a atenção ao adolescente em conflito com a lei e, sobretudo, superar práticas que se aproximem de uma cultura predominantemente assistencialista e/ou coercitiva.

Os dados da realidade local, o perfil e as necessidades dos adolescentes e a rede de serviços existentes serviram de base para se produzir um conhecimento iluminador de caminhos necessários para a promoção de iniciativas voltadas a diminuição dos fatores de risco e para a promoção dos fatores de proteção dos adolescentes do município.

Nesta direção, o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo pode se tornar um horizonte motivador da aglutinação e do comprometimento de todos os atores, na melhor compreensão da situação do adolescente em conflito com a lei e na busca conjunta do melhor caminho social e educativo para os jovens da cidade.

As propostas de ação e o redirecionamento dos serviços e programas aqui indicados visam promover sua melhoria, a otimização dos recursos disponíveis, a consolidação de uma rede articulada e integrada de atendimento ao adolescente e a implementação de ações sociais eficazes de prevenção da violência.

1. PRINCIPIOS E DIRETRIZES

O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo é referenciado pelos princípios e diretrizes a seguir, previstos no Estatuto da Criança e Adolescente, na resolução 119/2006 do Conanda, na Lei Federal 12.594/2012 e no Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo.

Princípios

1 - O quadro de delitos e a violência envolvendo adolescentes podem ser alterados por ações preventivas com a ampliação e a integração de programas e projetos de Saúde, Assistência Social, Educação, Trabalho, Cultura, Esportes e Lazer que favoreçam o desenvolvimento dos adolescentes e atendam aos seus interesses e habilidades.

2 - O adolescente em cumprimento de medida socioeducativa deve ser alvo de um conjunto de ações socioeducativas que contribuam para sua formação, buscando torná-lo um cidadão autônomo e solidário, capaz de relacionar-se consigo mesmo, com os outros e a comunidade, sem reincidir na prática infracional.

3 - A co-responsabilidade da família, da sociedade e do Estado em relação ao atendimento adequado a ser oferecido ao adolescente compromete a todos com a promoção e zelo pelo cumprimento de seus direitos e o fortalecimento das redes sociais de apoio.

4 - A ação socioeducativa deve estar orientada para o desenvolvimento integral dos adolescentes, a promoção de sua cidadania e os valores básicos da democracia, da justiça social e da solidariedade, apoiando-o na construção e realização de um novo projeto de vida.

5 - Os serviços educacionais, jurídicos, sociais, esportivos e culturais existentes na cidade/bairro constituem uma rede que precisa ser articulada e organizada para atender as necessidades dos adolescentes em conflito com a lei.

6 - O acesso às políticas sociais, indispensável ao desenvolvimento dos adolescentes, dar-se-á preferencialmente, e na medida do possível, por meio de equipamentos da

comunidade ou o mais próximo possível do local de residência do adolescente (pais ou responsáveis) ou de cumprimento da medida.

Diretrizes

1 - Os diferentes atores do Sistema de Justiça, as Secretarias Municipais e as organizações responsáveis pelos serviços e programas de atendimento socioeducativo devem manter agenda regular de reuniões de avaliação e acompanhamento da execução do Plano buscando sempre a integração do trabalho e o encaminhamento adequado das demandas do processo.

2 - O CMDCA, em conjunto com os órgãos municipais responsáveis pelo cumprimento das medidas socioeducativas procurarão zelar pela manutenção de padrões de qualidade dos serviços e programas de atendimento de acordo com este Plano e com as leis e normativas existentes.

3 - Poder público estadual e municipal e o CMDCA deverá proporcionar capacitação e atualização continuada para os operadores do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo e para as equipes de entidades de atendimento e de órgãos responsáveis pela execução de políticas de saúde, educação, segurança e outras destinadas ao adolescente.

2. MARCO SITUACIONAL

Liberdade localiza-se na região Sul do Estado de Minas Gerais e é constituída pelos distritos: Augusto Pestana, Batistas, Campinho Pessegueiro, Cava, Jacuí, Mata do paiol, Mata do patrimônio, Mato virgem, Piedade, Quirinos, Serra da Garça I, Serra da Garça II, Silviano Brandão, Soberbo, Taquaraçú, Vargem da Imagem. Segundo informações do IBGE sua população estimada é de aproximadamente de 5.346 habitantes, dos quais 777 são adolescentes e jovens de 15 a 24 anos. Liberdade faz parte da microregião 199 (Alto do Rio grande). Limita-se com os municípios de Carvalhos, Seritinga, Andrelândia, Arantina, Bom Jardim de Minas, Passa Vinte e Bocaina de Minas. O Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) do município é de 0,672. A área da unidade territorial é de 401,337 Km².

Em 2008 o município foi contemplado com CRAS.

O CRAS funcionou em uma casa alugada durante um período, depois adquiriu sua sede própria que foi construída pela prefeitura municipal de Liberdade.

Atualmente possui como fonte de recurso a parceria com o poder público local/ Estadual/Federal.

Além dos ambientes necessários para funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social, o CRAS desenvolve várias atividades como: dança, passeios culturais com a terceira idade, artesanatos, atendimento psicológico, atendimento social, funcionamento do Programa Bolsa Família, aulas de jiu-jitsu, artesanatos, futebol.

O CRAS atende 380 crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos de cinco a noventa anos. Informamos que 80% do público atendido são pessoas de baixa renda e beneficiados com o Programa Bolsa Família.

Possui em seu quadro uma equipe multidisciplinar, onde atuam profissionais como: professor de Educação Física, Professor de Jiu-Jitsu, Psicólogo, Assistente Social, Professor de Dança, Auxiliar Administrativo, Professor de Espanhol, Professor de Artesanato, Agrônomo.

O CRAS tem funcionando no seu espaço físico com 6 salas (duas de atendimento: social e psicológico, uma de atendimento do Programa Bolsa Família, uma para reuniões, uma para o curso de artesanato e uma de espera), 01 cozinha, 02 instalações sanitárias. Possuímos na área externa um viveiro de mudas.

No município de Liberdade /MG a população jovem dispõe com serviços das diversas políticas públicas existentes:

Na Assistência Social: O município possui Programas, projetos e serviços direcionados aos adolescentes com o objetivo de desenvolver as relações interpessoais, potencialidades, habilidades, proporcionar experiências lúdicas, esportivas, estimulando o protagonismo e autonomia dos mesmos, através das atividades realizadas no CRAS (Centro de Referência da Assistência Social), através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, acompanhamento social no CRAS.

Saúde: Assistência á saúde esta organizada para prestar a essa faixa etária em atendimento dentro dos princípios da atenção integral e humanizada, traduzindo-se nas ações continuadas, multidisciplinares e integradas dirigidas a esses usuários. As ações integradas na adolescência fazem parte do Sistema de Serviços de Saúde, que busca acompanhar continuamente o cidadão que entra no Sistema Único de Saúde pela Unidade Básica de Saúde ou pela Estratégia de Saúde da Família e vão preencher as lacunas existentes nos cuidados com nossos jovens.

Educação: Pode-se observar que atualmente os problemas mais frequentes existentes na rede de ensino são dentre outros a não permanência do adolescente na escola: a defasagem entre a idade do adolescente e série a ser cursada; ausência da família na escola e uso de drogas na escola.

Esporte: Há um incentivo por parte da Secretaria de Assistência Social em oferecer oficinas de danças, jiu jitsu, Futebol, e atividades ligadas ao esporte e lazer de crianças e adolescentes que estão em áreas vulneráveis da cidade. Essas atividades acontecem no CRAS ou em quadras poliesportivas da cidade com o apoio do mesmo. Há um incentivo e apoio da Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura em alguns eventos esportivos que acontecem na cidade e/ou outras regiões.

Cultura: Além das aulas esportivas, também são ofertadas nos CRAS oficinas de dança, pintura, reciclagem e artesanato. Há também projetos de acesso à cultura por parte da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

Profissionalização: No município existe um incentivo a profissionalização por meio de cursos do Pronatec do Governo Federal, onde podem ser inseridos adolescentes e jovens que estão em cumprimento da medida socioeducativas de Prestação de Serviços á Comunidade e Liberdade assistida como grupo prioritário.

3. OBJETIVOS

3.1. OBJETIVO GERAL

Sistematizar o atendimento socioeducativo no município de Liberdade/MG, postulando estratégias protetivas, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e com o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo SINASE, no sentido de proporcionar um atendimento de qualidade.

3.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Garantir a manutenção e melhoria da qualidade dos serviços oferecidos pela rede de atendimento socioeducativo local;
- Receber o adolescente e seus pais ou responsável e orientá-los sobre a finalidade da medida e a organização da medida e funcionamento do programa;
- Supervisionar o desenvolvimento da medida;
- Avaliar, com o orientador, a evolução do cumprimento da medida e, se necessário, propor a autoridade judiciária sua substituição, suspensão ou extinção;
- Conscientizar as famílias de sua importância na socialização do adolescente;
- Manutenção e qualificação dos serviços de atendimento socioeducativo aos adolescentes em cumprimento de medidas de Prestação de Serviços a Comunidade e Liberdade Assistida;
- Proporcionar conhecimento aos técnicos e orientadores, sobre execução de medidas socioeducativas em meio aberto, conforme os parâmetros e diretrizes do SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo;
- Inserir os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- Elaborar o Plano Individual de Atendimento – PIA com a participação efetiva do adolescente e de sua família;

- Encaminhar os adolescentes à Estratégia Saúde da Família para cuidados básicos de saúde visando à promoção, proteção, prevenção de agravos e doenças e recuperação da saúde;
- Inserir os adolescentes nos cursos de profissionalização do município de Liberdade;
- Orientar a família e o adolescente da importância da educação e da frequência escolar;
- Encaminhar o adolescente após o cumprimento da medida socioeducativa de PSC ou LA para continuidade de acompanhamento pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF).

4. MODELO DE GESTÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO MUNICIPAL

A gestão do sistema socioeducativo municipal, em suas competências e atribuições, se situará dentro da organização político-administrativa do município de Liberdade, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, mais especificamente, na seção de Proteção Social Especial de Média Complexidade. Assim sendo, cabem ao profissional Coordenador da mencionada seção juntamente com a equipe do equipamento de referência de média complexidade da Política Municipal de Assistência Social, o CRAS, o direcionamento e a adequação às diretrizes nacionais e estaduais de Atendimento Socioeducativo, bem como, o monitoramento periódico da execução das medidas em meio aberto, com vistas a garantia da qualidade na prestação do serviço.

A gestão referida, no entanto, deverá conforme estabelece a Constituição Federal de 1988, em suas diretrizes, no que diz respeito às ações da Política de Assistência Social, contar com a participação popular, nos processos de planejamento e controle social da execução das medidas em meio aberto, visando a interação da sociedade civil como sujeitos de direitos, promovendo assim, uma gestão participativa. Neste sentido, conforme estabelece ainda, sob o mesmo viés, o Estatuto da Criança e do Adolescente de 1990 e a lei do SINASE de 2012, a execução municipal das medidas socioeducativas em meio aberto será submetida ao acompanhamento e

controle do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, cujo pressuposto da paridade entre sociedade civil e poder governamental é imperativo.

5. EIXOS OPERATIVOS METAS, PRAZOS E RESPONSÁVEIS.

Os objetivos e as metas deste Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo foram construídas coletivamente em reuniões com representantes dos eixos da Educação, Saúde, Assistência Social, Esporte e Cultura e Judiciário. Ficou definido que o período 1º corresponde aos dois primeiros anos e os períodos 2º e 3º correspondem a quatro anos cada, com o total de 10 anos.

EIXO 1 – EDUCAÇÃO

1.1 - EDUCAÇÃO BÁSICA

OBJETIVO	METAS	PERÍODO			RESPONSÁVEL
		1º	2º	3º	
Ampliação da articulação com a política educação	Viabilização da oferta da escolarização	X	X	X	Secretaria Municipal e Estadual de Educação/Conselho tutelar/SRE
	Acompanhar matrícula nas escolas dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC)	X	X	X	Conselho Tutelar
	Acompanhamento do desempenho escolar dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas ao fim do Ensino Médio, fomentando o acesso a cursos profissionalizantes e à Educação Superior	X	X	X	SME/SRE/PRONATEC
	Acompanhamento da trajetória escolar dos egressos do sistema socioeducativo	X	X	X	CT / SME/ CRAS
	Promover o mapeamento das escolas com oferta de	X			SME / SRE

	ensino em tempo integral com vistas ao encaminhamento dos adolescentes ao ambiente escolar que considere e desenvolva as potencialidades apresentadas pelos mesmos.				
	Reinserção escolar dos adolescentes	X	X	X	Conselho Tutelar/SME/SER/CMDCA

1.2 – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

OBJETIVO	METAS	PERÍODO			RESPONSÁVEL
		1º	2º	3º	
Viabilizar oferta de cursos de formação profissional	Inserção de adolescentes nos cursos de educação profissional e tecnológica.	X	X	X	PRONATEC/CMDCA
	Acompanhamento da matrícula do adolescente a fim de promover o acesso a educação profissional	X	X	X	PRONATEC
	Ação de inclusão produtiva, intermediação de mão de obra e integração no mercado de trabalho, prevenindo a reincidência de agravos à vida em face das situações de vulnerabilidade.	X	X	X	PRONATEC
	Buscar parcerias com a rede pública e privada no que diz respeito à formação profissional e inserção produtiva.	X	X	X	PRONATEC e outras redes de formação profissional

EIXO 2 – SAÚDE

OBJETIVO	METAS	PERÍODO			RESPONSÁVEL
		1º	2º	3º	
Assegurar o acesso ao atendimento prioritário aos adolescentes em respeito aos dispositivos do ECA.	Promover ações de prevenção a este público alvo através de vacinação e atendimento básico nas UBS;	X	X	X	Secretaria Municipal de Saúde

	Promover ações de saúde em atendimentos especializados e exames complementares em tempo hábil, tanto nas áreas médica quanto odontológica; Assegurar o acompanhamento médico aos egressos de clínicas e comunidades terapêuticas.				
Fortalecer o vínculo dos responsáveis pelas políticas de saúde com os demais atores de políticas de atendimento aos adolescentes.	Articulação entre saúde e educação, através de palestras e oficinas nas escolas com temas de orientação sexual, planejamento familiar, consumo de drogas e hábitos de higiene e cuidados pessoais; Articulação entre SMS e Secretarias de Políticas Sociais, com oferecimento de palestras e oficinas para as famílias atendidas pelo CRAS.	X	X	X	Secretaria Municipal de Saúde

EIXO 3- CULTURA, ESPORTE E LAZER

OBJETIVO	METAS	PERÍODO			RESPONSÁVEL
		1º	2º	3º	
Implementação de instrumentos e mecanismos de participação social por meio da cultura, esporte e lazer	Apoiar e incentivar a inserção dos/as adolescentes em atividades culturais, de esportes e lazer, trabalhando a socioeducação e convívio com a comunidade.	X	X	X	SCFV e Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.
	Assegurar o exercício e os	X	X	X	Secretaria de Assistência Social e Secretaria de

	direitos no que diz respeito o acesso ao esporte, cultura e lazer.				esporte, Cultura e Lazer.
	Incentivar a participação dos adolescentes na construção e implementação de atividades culturais locais.	X	X	X	CRAS e Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

EIXO 4 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO	METAS	PERÍODO			RESPONSÁVEL
		1º	2º	3º	
Implementação e do atendimento	Articular e estabelecer com as demais políticas setoriais planos de ação, bem como elaborar protocolos e fluxos de atendimento no que diz respeito ao atendimento socioeducativo.	X	X	X	CRAS
	Garantir a inserção dos adolescentes públicos-alvo do serviço de medidas socioeducativas em meio aberto no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) como grupo prioritário.	X	X	X	CRAS
	Garantir o acompanhamento no CRAS por 6 meses dos adolescentes egressos do cumprimento de medida socioeducativa, além de suas famílias, por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF e PAEFI.	X	X	X	CRAS
	Garantir o acompanhamento no CRAS da família dos adolescentes em cumprimento de medidas de LA e PSC.	X	X	X	CRAS
	Assegurar que os/as adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de restrição de liberdade possam receber visitas de familiares, visando à garantia do direito	X	X	X	CRAS

	a convivência familiar e comunitária.				
	Reunião com a rede para estudo do caso após o desligamento do adolescente do cumprimento de medida socioeducativa	X	X	X	CRAS

EIXO 5 – JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

OBJETIVO	METAS	PERÍODO			RESPONSÁVEL
		1º	2º	3º	
Articulação e fortalecimento do sistema de justiça e segurança pública.	Ampliar articulação com o Ministério Público e o Sistema de Justiça e segurança pública a fim de aprimorar os fluxos de atendimento às situações de conflito com a lei.	X	X	X	CRAS SEGURANÇA PÚBLICA
	Qualificação da abordagem de segurança pública, referenciado na educação em direitos humanos.	X			CRAS JUDICIÁRIO CONSELHO TUTELAR
	Garantir respeito aos prazos e controle de aplicação de medidas socioeducativas.	X	X	X	CRAS